



# Câmara Municipal de Sabáudia

ESTADO DO PARANÁ

L E I            Nº 365/80

SÚMULA:- Altera a Escala Padrão de Vencimentos do Funcionalismo Público Municipal, e dá outras providências.

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE L E I:-

Art. 1º -AAEscala Padrão de Vencimentos do Pessoal do Quadro Permanente desta Prefeitura Municipal de Sabáudia, dos padrões de A até G, a partir de 1º de novembro de 1.979, e dos padrões de H até Z, a partir de 1º de fevereiro de 1.980, vigorarão com os padrões e valores abaixo discriminados:-

<u>PADRÃO</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
A.....	1.146,80
B .....	1.213,52
C .....	1.381,42
D .....	1.656,51
E .....	1.896,74
F .....	2.504,41
G .....	2.760,00
H .....	2.812,10
I .....	2.932,75
J .....	3.407,25
K .....	3.809,62
L .....	4.037,63
M .....	4.551,80
N .....	5.809,38
O .....	6.454,41
P .....	7.329,50
Q .....	7.805,24
R .....	8.272,16
S .....	8.663,86
T .....	10.038,23
U .....	11.532,65
V .....	13.191,71
X .....	14.720,16
Z .....	16.311,30



# Câmara Municipal de Sabáudia

ESTADO DO PARANÁ

Continuação...

Art. 2º - São cargos de provimento efetivo, os constantes deste artigo, e respectiva escala padrão de vencimentos:-

<u>C A R G O</u>	<u>ESCALA PADRÃO DE VENCIMENTOS</u>
Auxiliar de tributação .....	de A a D
Auxiliar .....	de A a D
Telefonista .....	de A a D
Professor .....	de A a G
Contínuo .....	de B a E
Zeladora .....	de A a D
Datilógrafo .....	de A a G
Escriturário de.....	de E a J
Bibliotecário de.....	de C a G
Auxiliar de tributação .....	de E a J
Prático em laboratório .....	de G a L
Fiscal lançador .....	de F a O
Auxiliar de contabilidade .....	de N a V
Tesoureiro .....	de O a T
Fiscal geral .....	de H a O
Administrador .....	de H a O
Técnico em contabilidade .....	de V a Z

Art. 3º - É cargo de provimento em comissão o constante deste artigo, e respectiva escala padrão de vencimento.

<u>C A R G O</u>	<u>ESCALA PADRÃO DE VENCIMENTOS</u>
Secretário .....	de S a Z

Art. 4º - Os salários do pessoal regido pela consolidação das Leis do Trabalho, serão regulados por Decreto baixado pela Executiva Municipal.

Art. 5º - O cargo de Inspetora Municipal de Ensino será função gratificada, com vencimentos mensais de c\$-3.900,00 ( três mil e novecentos cruzeiros).

Art. 6º - As funções gratificadas do Serviço Público Municipal constituem vantagens acessórias ao vencimento do funcionário Municipal, e obedecerá a seguinte tabela de valores mensais:-



# Câmara Municipal de Sabáudia

ESTADO DO PARANÁ

Continuação . . .

FUNÇÃO CHEFIA:

Unidade Municipal de Cadastramento .....C\$-1.560,00  
Núcleo de Assistência e Orientação Fiscal .....C\$-1.560,00  
Ministério do Trabalho e Previdência Social .....C\$-1.560,00  
ENSUG - MOBREAL .....C\$-1.560,00

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Edifício da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná,  
aos 25 de março de 1.980.

José Edio Lenardão

José Edio Lenardão

-Presidente-

José Conrado

José Conrado

-Secretário-